

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08001.003465/2023-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa à participação de servidores da Ouvidoria-Geral, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no evento intitulado **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública	SERGIO GOMES VELLOSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos da contratação:

4.1.1. A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos do artigo 6, inciso XVIII, alínea "f" e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21. Como se trata de serviço técnico especializado, é necessário que haja análise criteriosa, a qual leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

4.2. Trata-se da contratação de ação de desenvolvimento para 02 (dois) servidores no evento de capacitação **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, na modalidade presencial, horário, com carga horária de 18 (dezoito) horas, oferecido pela **Associação Brasileira de Ouvidores - ABO, inscrita no CNPJ nº 00.656.809/0001-76**.

4.3. Nesse sentido, a prestação do serviço não possui natureza continuada.

4.4. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, in verbis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três

primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

4.5. Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.6. O objeto do contrato não possui natureza continuada, nos termos do art. 105, caput, da Lei 14.133/21, sendo o evento **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, a ser realizado no período de 27, 28 e 29 de novembro de 2023, na modalidade presencial, com carga horária de 18 (dezoito) horas.

4.7. Para a contratação em questão, não há necessidade de transição contratual.

4.8. Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4.9. Pretende-se a contratação da Associação Brasileira de Ouvidores - ABO, inscrita no CNPJ nº 00.656.809/0001-76, por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 6, inciso XVIII e 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.10. Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pela área demandante, a contratação de ação de desenvolvimento para 02 (dois) servidores da Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública no **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, a ser realizado no período de 27, 28 e 29 de novembro de 2023, ante a especificidade da ação de desenvolvimento congênere, a especialização dos instrutores designados pela empresa (SEI nº 25578219), e, ainda, a reconhecida atuação dela no mercado.

4.11. A ação de desenvolvimento resguarda justificativa no conhecimento, atualização, aprimoramento e desenvolvimento da capacidade técnica dos agentes públicos. Resulta-se em agentes públicos mais capacitados no exercício de seus atos e funções administrativas com maior segurança jurídica e eficiência, para o correto entendimento e execução dos procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia, contribuindo com a evolução das competências dos agentes públicos que atuam diretamente nesta área.

4.13. O interesse da Administração é amplamente atendido pela ação, como pode ser observado no detalhamento do programa, pois confere abordagem normativa e técnica, realizando uma robusta capacitação com carga horária específica e profissional especialista na temática (SEI nº 25269887).

4.14. Conforme currículo dos instrutores (SEI nº 25578219), estes possuem experiência e requisitos que atendem ao Tema da Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.

4.15. Com base nos aspectos específicos da ação, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

4.16. Ressaltamos que, em pesquisa realizada junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), não foram identificadas ações de desenvolvimento na temática específica requerida (SEI nº 25214110).

4.17. Estimativas das quantidades:

4.18. Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP para o exercício de 2023 (SEI nº 25139988).

4.19. Os servidores foram indicados pelo gestor da Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com as atribuições e atuações da Ouvidoria-Geral (SEI nº 24708311).

4.20. Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

4.21. Não houve contratação anterior de vaga no evento **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**.

4.22. Relativamente ao valor da contratação, realizou-se pesquisa junto a outros órgãos da Administração Pública que contrataram o mesmo objeto, evento **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, na modalidade presencial. Nesse sentido, conforme e-mail enviado (SEI nº 25269677; 25578131; 25578145), a empresa informa e envia Notas de Empenho na mesma temática e carga horária do curso que será realizado pela instituição, neste ano (SEI nº 25269995).

4.23. O valor total da contratação referente à capacitação dos servidores da Ouvidoria-Geral - OUV, do Ministério da Justiça e Segurança Pública é de R\$ 2.500,00 (três mil reais), sendo que a empresa praticou valor de mercado (fixo) para 02 (duas) vagas, considerando uma vaga com desconto especial para estudantes de mestrado, doutorado e MBA), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.24. Os preços praticados pela empresa na Administração Pública estão em conformidade com o preço divulgado no endereço eletrônico da empresa (SEI nº 25894573), ressaltando-se o enquadramento da contratação em hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21.

4.25. Registra-se que o valor ofertado ao MJSP encontra-se compatível com os valores de mercado, de modo que, considerados os benefícios com a participação dos servidores na ação, afigura-se vantajosa técnica e economicamente a contratação.

4.26. Ainda, de acordo com informação prestada pela Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal - COPEOP, existe disponibilidade de recurso para a cobertura da despesa, sendo a Reserva Orçamentária (SEI nº 25457814; 25457821).

4.27. Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

4.28. Não há necessidade de materiais específicos para a prestação dos serviços, visto que trata-se de contratação de vaga em evento aberto, cuja estrutura, organização e material didático caberão a contratada.

4.29. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

4.29.1. Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.30. Conforme descrito no item 4.9, infere-se que a Administração Pública, em consonância com a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21, tem realizado a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação.

4.31. Não houve necessidade de audiência pública, uma vez que a solução foi definida considerando necessidades internas do Órgão.

4.32. Estimativas de preços ou preços referenciais:

4.32.1. A pesquisa foi realizada com base nos §2º do art.7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021 e incisos I e II do art. 11 da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente e tabela de preço vigente divulgada pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso (SEI 25894573).

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração Pública, em consonância com a hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21, tem realizado a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O MJSP deve possuir um quadro de servidores que apresentem competências técnica e de gestão. Com o propósito de capacitar seus servidores com as competências necessárias, o Ministério adota ações contínuas e estruturadas de desenvolvimento de capital humano a fim de melhorar tais capacidades na instituição.

6.2. Para atendimento do objetivo de capacitação de servidores do MJSP, a ação deverá ser desenvolvida com os padrões de qualidade relacionados a entrega de conteúdo proposto, a especialização do professor, ao cumprimento da carga horária, a estrutura física e ao material didático, conforme no descrição na Proposta Comercial (SEI nº 25270236).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

7.1.1. Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP para o exercício de 2023 (SEI nº 25139988).

7.1.2. Os servidores foram indicados pelo gestor da Ouvidoria-Geral - OUV, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com as atribuições e atuações na Ouvidoria-Geral, com quantitativo aprovado pela Subsecretaria de Administração - SAA (SEI nº 24708311).

7.1.3. Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

7.1.4. Contratação de 02 (duas) vagas para o evento **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023, na modalidade presencial, com carga horária de 18 (dezoito) horas, oferecido pela Associação Brasileira de Ouvidores - ABO, inscrita no CNPJ nº 00.656.809/0001-76.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

8.1. Valor (R\$): 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

8.2 O valor total da contratação referente à capacitação dos servidores da Ouvidoria-Geral - OUV, do Ministério da Justiça e Segurança Pública é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a **02 (duas)** vagas, sendo que a empresa praticou valor de mercado (fixo) para 02 (duas) vagas.

Ressalta-se o desconto especial para inscrição da servidora matriculada no curso de Pós-Graduação (SEI n.º 25556387 e 25566077), cuja inscrição no evento terá um abatimento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme proposta (SEI nº 25270236).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da contratação de 02 (duas) vagas em ação de desenvolvimento, a ser realizada em turma aberta, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados, que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

9.2. Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

9.2.1. Não se trata de objeto divisível, conforme demonstrado no item 4.6. Sendo assim, a contratação de ação de desenvolvimento para 02 (duas) vagas para servidores do MJSP no evento **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, no formato proposto, demonstra-se técnica e economicamente viável.

9.2.2. A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita nos artigos artigo 6, inciso XVIII, alínea "f" e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21.

9.2.3. Não há viabilidade de competição, conforme resta demonstrado no presente Estudo Preliminar.

9.3. A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita nos artigos artigo 6, inciso XVIII, alínea "f" e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não houve contratação anterior da ação de desenvolvimento denominada **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A capacitação de servidores públicos está prevista no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterada pelo Decreto nº 10.506, de 2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

11.2. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023, visa aprimorar as competências, estimular o conhecimento, promover o aperfeiçoamento e as habilidades técnicas e comportamentais dos servidores do MJSP otimizando sempre a utilização dos recursos financeiros destinados às ações programadas.

11.3. O curso em tela atende à necessidade de capacitação aprovada no PDP 2023, na temática "Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação", especificamente "Gestão de Qualidade do Atendimento" (SEI nº 25139988).

11.4. Com base nesses quesitos, verifica-se que a participação dos servidores no evento XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações", proporcionará ganho de qualidade às atividades desempenhadas por cada um em sua unidade de lotação.

11.5. Destaca-se que no atual Mapa Estratégico do Ministério, resultado da revisão 2020-2023, a promoção da valorização e desenvolvimento dos servidores encontra-se como um dos fundamentos da estratégia da Pasta.

Art. 2º O Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública 2020-2023 observará as seguintes diretrizes estratégicas:

(...)

VI - aperfeiçoamento de práticas de gestão de pessoas, do conhecimento e de competências, com incentivo ao desenvolvimento e à valorização de talentos, em prol da qualificação pessoal, profissional e organizacional;

(grifo nosso)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à participação dos servidores da Ouvidoria-Geral - OUV, do Ministério da Justiça e Segurança Pública no evento intitulado como **XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a inclusão cidadã: ações e inovações"**, que tem por objetivo capacitar os servidores sobre as melhores práticas de atendimento ao público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada na modalidade presencial, em ambiente externo.

13.2. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação (DICAP), a qual possui a experiência necessária para a gestão e monitoramento do processo de capacitação de servidores.

13.3. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da equipe técnica de planejamento da contratação da prestação de serviços

AMANDA TAVARES DOS SANTOS

Analista Técnico-Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 13:01:20.

Despacho: Membro da equipe técnica de planejamento da contratação da prestação de serviços

FERNANDA ORLANDINI FANECO

Analista-Técnico Administrativo

Despacho: Membro da equipe técnica de planejamento da contratação da prestação de serviços

ANA LOURDES REIS BROD

Analista Técnico-Administrativo

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento de Humano - Organizacional



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 12:49:18.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTA



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 11:24:16.